TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja que efetuada a aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's maternidade, visando atender as famílias carentes cadastradas na secretaria municipal de assistência social de Parazinho/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem de kits maternidade. Esses kits serão distribuídos a famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN, com o intuito de oferecer suporte e dignidade durante o período de puerpério. O período que se segue ao nascimento de um bebê é de extrema importância para a saúde e o bem-estar tanto da mãe quanto do recém-nascido. Para muitas famílias em situação de carência, a falta de recursos básicos para o cuidado com o bebê representa um desafio adicional, que pode impactar negativamente o desenvolvimento infantil e a saúde materna. A distribuição dos kits maternidade visa suprir essa lacuna, proporcionando itens essenciais que garantem um mínimo de conforto, higiene e segurança nos primeiros dias de vida do bebê.

2.2. A aquisição desses materiais é uma medida de caráter emergencial e fundamental para a política de assistência social do município de Parazinho. O investimento nesta ação representa um compromisso da gestão pública com a proteção da infância e com a dignidade das famílias mais necessitadas. A distribuição dos kits maternidade é uma forma de acolher e amparar as novas mães, garantindo que elas e seus bebês recebam o suporte necessário para um início de vida mais saudável e seguro.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação ora proposta tem como fundamento a necessidade de garantir condições mínimas de acolhimento, higiene e cuidado às gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social, bem como aos recém-nascidos pertencentes a famílias cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN.

4.2. A aquisição dos kits se justifica pelos seguintes aspectos:

a) **Necessidade social comprovada**: O município possui famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social, identificadas por meio de cadastro e acompanhamento técnico da equipe da assistência social, que não dispõem de recursos para aquisição de itens básicos para o cuidado com o bebê e com a mãe no período pós-parto.
b) **Promoção da dignidade e cidadania**: A entrega dos kits contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares, para o cuidado com a saúde da mãe e do bebê, e para a garantia de direitos fundamentais, como o acesso a bens essenciais e a proteção à infância.

c) **Prevenção de riscos e agravos**: A disponibilização de itens de higiene e cuidados pessoais reduz os riscos de infecções, doenças e complicações no pós-parto, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para o recém-nascido e sua mãe.
d) **Apoio às ações da rede socioassistencial**: A iniciativa fortalece as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, integrando-se às demais políticas públicas voltadas à primeira infância, à saúde da mulher e à proteção social.

4.3. A contratação está amparada legalmente pelo artigo 203 da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado a assistência aos desamparados, e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), que define os serviços e benefícios da assistência social, incluindo a provisão de bens de consumo para famílias em situação de vulnerabilidade.

4.4. Dessa forma, a aquisição dos kits maternidade configura-se como medida necessária, urgente e legítima para o atendimento das demandas sociais do município, com impacto direto na melhoria das condições de vida das famílias beneficiadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de **Kits Maternidade completos**, divididos em duas categorias principais: **Kit para o Bebê** e **Kit para a Mãe**. Esta aquisição tem como objetivo principal apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Parazinho/RN, cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, fornecendo-lhes os itens essenciais para o período do pós-parto.

5.2. O fornecimento de kits prontos, embalados e padronizados, otimiza o processo de distribuição, garante que todos os beneficiários recebam um conjunto completo de itens e facilita a gestão do estoque e a logística por parte da Secretaria. A qualidade e a adequação dos produtos são critérios fundamentais para garantir a segurança e o bem-estar dos recém-nascidos e das mães, contribuindo para uma melhoria significativa na qualidade de vida durante esta fase crucial.

5.3. **Kit Maternidade para o Bebê**

Este kit foi minuciosamente planejado para atender às necessidades básicas de um recém-nascido, desde a higiene diária até o vestuário e o descanso. Ele inclui:

a) **Itens de Higiene:** Essenciais para a limpeza e cuidado da pele sensível do bebê, como algodão, shampoo, sabonete líquido, hastes flexíveis e lenços umedecidos.
b) **Vestuário e Acessórios:** Peças de vestuário e acessórios necessários para o conforto e a proteção do bebê, como fraldas descartáveis e de tecido, cueiros, lençóis de berço, macacões, bodies, camisetas, luvas, sapatinhos e uma manta.
c) **Utensílios de Cuidado e Alimentação:** Itens práticos para o dia a dia, como uma banheira infantil para a hora do banho, um kit de mamadeiras para alimentação e um mosquiteiro para garantir um sono seguro e livre de insetos.

5.4. **Kit Maternidade para a Mãe**

Este kit foi pensado para auxiliar a mãe no período de recuperação pós-parto e nos cuidados iniciais com o bebê. A inclusão desses itens reflete a importância de amparar a saúde e o bem-estar materno, oferecendo conforto e dignidade. O kit para a mãe contém:

a) **Itens de Higiene Pessoal:** Produtos essenciais para a higiene e o bem-estar da mãe, como sabonete líquido, shampoo, colônia, desodorante e um kit completo de higiene bucal.
b) **Cuidados Pós-Parto:** Itens específicos para o período de recuperação e para a amamentação, como absorventes noturnos e absorventes para seios.
c) **Conforto:** Uma toalha de banho, que contribui para o conforto e a higiene diária.

5.5. **Monitoramento e Avaliação:** A ação será acompanhada por mecanismos de controle e auditoria, garantindo transparência na execução do contrato:
a) Fiscalização da entrega dos produtos, verificando conformidade com as especificações estabelecidas.
b) Pesquisa de satisfação dos beneficiários, possibilitando ajustes e melhorias futuras.
c) Indicadores de impacto social, analisando a efetividade da ação perante as famílias assistidas.

5.6. **Reciclagem e Descarte Seguro:** Deverá ser providenciado um descarte seguro do produto e/ou embalagem utilizados, em conformidade com as normas ambientais, conforme o caso.

5.7. **Conclusão:** A aquisição desta solução em sua totalidade garante um suporte abrangente e humanizado, impactando positivamente a vida das famílias carentes e fortalecendo a rede de apoio social do município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para garantir a efetividade da solução proposta e a adequada prestação do serviço, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais.

6.2. **Qualidade dos Produtos**
a) Todos os itens dos kits maternidade deve ser novos, originais, sem uso prévio e em perfeito estado de conservação.
b) Os produtos de higiene e cosméticos devem estar dentro do prazo de validade, com registro na ANVISA e embalagem lacrada.
c) Os itens destinados ao público infantil devem ser hipoalergênicos, seguros para recém-nascidos e confeccionados com materiais apropriados, como algodão ou tecido antialérgico.
d) Os utensílios plásticos (banheira, mamadeiras, saboneteira etc.) devem ser livres de BPA e atender às normas de segurança infantil.

6.3. **Embalagem e Identificação**
a) Os kits deverão ser entregues embalados individualmente, com identificação clara do conteúdo e do tipo de kit (bebê ou mãe).
b) As embalagens devem ser resistentes, limpas e adequadas para transporte e armazenamento.
c) Cada kit deverá conter uma lista de itens impressa, para facilitar a conferência no ato da entrega.

6.4. **Prazo de Entrega**
a) O prazo máximo para entrega dos kits será de **10 (Dez) dias úteis** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.
b) A entrega deverá ocorrer em **única remessa**, salvo disposição contratual em contrário.

6.5. **Local de Entrega**
a) Os kits deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN**, localizada na Rua Luiza de Cássia, n° 48 – PARAZINHO/RN em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 - 14:00 às 18:00.

6.6. **Recebimento e Conferência**

a) A conferência dos produtos será realizada por servidor designado pela Secretaria, que verificará:
   I. Conformidade com as especificações do Termo de Referência.
   II. Integridade física dos produtos e embalagens.
   III. Quantidade e qualidade dos itens.

6.7. **Garantias e Responsabilidades**

a) O fornecedor será responsável por substituir quaisquer itens danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
b) Em caso de descumprimento das condições pactuadas, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.8. **Exigências Gerais:** A empresa contratada deve atender às seguintes condições:

a) Regularidade jurídica e fiscal, apresentando todos os documentos exigidos para participação na licitação.
b) Capacidade técnica e operacional, comprovada por atestados de fornecimento dos itens em contratos anteriores.
c) O fornecedor deverá garantir que os produtos estão em conformidade com todas as normas técnicas e sanitárias vigentes, como as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

6.9. **Conclusão:** Esses requisitos garantem que a contratação seja realizada com transparência e eficiência, assegurando o impacto positivo da iniciativa na comunidade de Parazinho/RN

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Início da Execução**: Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de um Termo de Contrato, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo as especificações e quantidade do produto a ser fornecido, o preço, as condições de entrega e de pagamento, as obrigações do fornecedor e do órgão contratante, dentre outros elementos legalmente exigidos nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

II) **Entrega do Produto**: O fornecedor será responsável pela entrega do produto junto a sede da Secretaria Municipal demandante ou local previamente definido pela administração, no prazo máximo definido pela administração, após o recebimento de ordem de compras, ordem de serviço ou documento equivalente, conforme o caso.

III) **Monitoramento e Avaliação**: O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

IV) **Encerramento do Contrato**: Ao fim do prazo de vigência do Termo de Contrato, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da evença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. **Conclusão:** Com o modelo de execução ora adotado, a Prefeitura Municipal de Parazinho assegura uma execução eficiente e alinhada aos princípios da Administração Pública, garantindo a qualidade dos produtos demandados, a pontualidade na entrega e a devida transparência na aplicação dos recursos públicos.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte maneira:

8.1.1. **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato**: O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor.

8.1.2. **Monitoramento Regular**: O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

8.1.3. **Relatórios Periódicos**: Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

8.1.4. **Reuniões de Acompanhamento**: A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

8.1.5. **Avaliação de Desempenho**: No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

8.1.6. **Resolução de Problemas**: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

8.2. **Conclusão:** Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Parazinho assegura uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. No escopo da contratação planeada não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução, nem tampouco consta no “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, de forma que o ajuste dos critérios e exigências de práticas de sustentabilidade foi dispensado no presente processo. Contudo, o fornecedor deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do

objeto, medidas mitigadoras e/ou materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

10.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

10.1.1. **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

10.1.2. **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

11.1.1. **Medição**: A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade da execução.

11.1.2. **Pagamento**: O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições de execução definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. **Atrasos no Pagamento**: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço global se dará da seguinte forma:

12.2. Processo de Contratação: Tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadrar no limite legalmente estabelecido na legislação vigente, o Município realizará regular processo de contratação por "**Dispensa de Licitação**", de **Forma eletrônica** junto a fornecedores do ramo pretendido. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei

Federal nº 14.133/2021, bem como de acordo com o Decreto Municipal nº 060/2025-GP e demais regulamentos aplicáveis.

12.3. Avaliação de Propostas: As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações, incluindo preço, especificações do serviço, capacidade de execução, práticas sustentáveis e condições de entrega, conforme o caso.

12.4. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Referências: O Município poderá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

13.1.1. **Previsão de Custos**: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

13.1.2. **Previsão Orçamentária**: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

13.1.3. **Monitoramento do Orçamento**: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planeamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

14.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de até **10 (Dez) dias úteis**, seguindo as especificações detalhadas na Nota de Empenho e/ou Ordem de compras ou documento equivalente emitida pela Secretaria solicitante no Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN ou em outro local a ser indicado formalmente pela Administração, dentro do perímetro urbano do município, conforme o caso.

14.2. Na recepção dos produtos, o fiscal realizará a conferência da quantidade, qualidade e validade de todos os itens, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência, onde serão realizados testes por amostragem para garantir a integridade das embalagens e a ausência de produtos avariados ou fora do padrão. Qualquer não conformidade resultará na recusa da carga ou de parte dela, com a exigência de substituição imediata pelo fornecedor, sem ônus para o município.

14.3. Será estabelecido um cronograma de entregas a ser acordado entre o município e o fornecedor, permitindo ajustes conforme a demanda real e a logística municipal, de acordo com a necessidade e a

capacidade de armazenamento da SMAS, onde prazo máximo para cada entrega, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, será rigorosamente monitorado.

14.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

14.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

14.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

14.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

14.8. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

14.9. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

14.10. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Prefeitura Municipal, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.

14.11. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

15.1. O custo estimado total do presente objeto é **de R$ 61.777,10 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos)**

15.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

16.7. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. **DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
f) Disponibilizar toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e
j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. **DO FORNECEDOR:**

a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;

c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
h) Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

18.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de **90 (Noventa) dias**, a contar de sua assinatura, (se for o caso).

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

21.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações e quantidades abaixo relacionados:

LOTE 01 – KIT MATERNIDADE PARA BEBÊ					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	ALGODÃO BOLA BRANCO 50G	PACOTE	35	4,48	156,80
2	COLÔNIA INFANTIL 120 ML	FRASCO	35	13,28	464,80
3	SHAMPOO INFANTIL 210 ML	FRASCO	35	16,40	574,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL P COM 48 UNIDADES	PACOTE	35	41,32	1.446,20
5	KIT CUEIRO COM 3 UNIDADES	UNIDADE	35	90,99	3.184,65
6	KIT DE LENÇOL DE BERÇO	UNIDADE	35	38,09	1.333,15
7	LENÇO UMEDECIDO COM 100 UNIDADES	PACOTE	35	6,51	227,85
8	KIT ESCOVA, PENTE E SABONETEIRA	UNIDADE	35	45,74	1.600,90
9	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES	CAIXA	35	2,90	101,50
10	KIT MIJÃO COM 3 UNIDADES	UNIDADE	35	76,35	2.672,25
11	KIT DE BODY COM 3 UNIDADES	UNIDADE	35	76,35	2.672,25
12	KIT DE BOLSA DE BEBÊ	UNIDADE	35	428,03	14.981,05
13	KIT CAMISETAS PARA BEBÊ	UNIDADE	35	61,05	2.136,75
14	POMADA PARA ASSADURA 90 G	UNIDADE	35	14,29	500,15
15	FRALDA DE TECIDO COM 5 UNIDADES	UNIDADE	35	74,79	2.617,65
16	CONJUNTO COM 3 PARES DE MEIAS	UNIDADE	35	45,74	1.600,90
17	KIT E LUVA E SAPATINHO DE TECIDO PARA RECÉM NASCIDO	UNIDADE	35	24,32	851,20
18	KIT DE MAMADEIRAS	UNIDADE	35	61,20	2.142,00
19	MANTA PARA BEBÊ	UNIDADE	35	121,69	4.259,15
20	MOSQUITEIRO PARA BERÇO	UNIDADE	35	90,83	3.179,05
21	MACACÃO MANGA LONGA	UNIDADE	35	61,05	2.136,75
22	BANHEIRA INFANTIL BRANCA	UNIDADE	35	90,66	3.173,10
23	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 250 ML	UNIDADE	35	18,36	642,60
24	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ	UNIDADE	35	75,39	2.638,65
LOTE 02 – KIT MATERNIDADE PARA MÃE					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	SABONETE LÍQUIDO 250 ML	UNIDADE	35	10,57	369,95
02	COLÔNIA DE LAVANDA 120 ML	UNIDADE	35	13,67	478,45
03	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, TAMANHO MÍNIMO 200 ML	UNIDADE	35	10,83	379,05
04	DESODORANTE AEROSSOL ANTITRANSPIRANTE FEMININO 200ML	UNIDADE	35	11,58	405,30
05	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO NO MININO 60X120CM NA COR BRANCA	UNIDADE	35	53,55	1.874,25
06	PACOTE DE ABSORVENTE NOTURNO COM NO MÍNIMO 18 UNIDADES	UNIDADE	35	18,50	647,50
07	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO: ESCOVA DENTAL ADULTO - CREME DENTAL COM FLÚOR 50G - FIO DENTAL 25 METROS	UNIDADE	35	16,06	562,10
08	ABSORVENTE DESCARTÁVEL PARA SEIO - CX C/30 UNID.	CAIXA	35	50,49	1.767,15

21.2. **Inaplicabilidade da Reserva de Cota:** A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, III, autoriza a reserva de até 25% do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados em casos de itens divisíveis. No entanto, conforme o art. 49, III, essa prerrogativa não se aplica quando a medida

não for vantajosa para a Administração ou causar prejuízo ao objeto contratado. Neste contexto, mesmo que o objeto seja formalmente divisível, sua execução demanda unidade, coordenação e simultaneidade, de modo que fragmentá-lo pode comprometer a efetividade contratual, dificultar a gestão e elevar os riscos operacionais. Além disso, a aplicação de cotas pode resultar na contratação de diferentes preços para o mesmo item, gerando quebra de escala, sobrecarga de gestão, aumento de custos e perda da economicidade – princípio fundamental que rege as contratações públicas (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021). Assim, no presente caso fica justificadamente afastada a aplicação da reserva de cota, visando, notadamente, resguardar o interesse público, garantir a eficiência e assegurar a proposta mais vantajosa, em fiel observância à legislação vigente. Ressalte-se que os demais benefícios esculpidos pela LC nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

22.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Os serviços objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

22.5. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lel Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

Parazinho/RN, em 05 de agosto de 2025.

Equipe de Planejamento.

Gildenilson Soares de Oliveira
Coordenador

Silvana da Silva Soares
Membro

Genuncia Silva Andrade
Membro